



DCV 216 - Teoria Geral dos Contratos e Contratos do Código Civil

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti

Monitoria de 16.10.2023

Tema: Prestação de Serviços

Monitora: Caroline Gomes de Moura (carolinegm@usp.br)

CASO PRÁTICO - 1

Uma grande rede varejista – a LOJAS PORTUGUESAS S.A. – deseja abrir unidade no novo *shopping center* construído em Itaguaí, administrado por CASA VERDE S.A.

Ao ser procurada, CASA VERDE, por seu Diretor-Presidente, destaca que, caso se interesse pela celebração do negócio, a LOJAS PORTUGUESAS deverá celebrar, com antecedência, dois contratos:

- (i) O primeiro, com a própria CASA VERDE, prevendo, de um lado, que a administradora cederá o espaço descrito no negócio para ocupação da LOJAS PORTUGUESAS e oferecerá uma série de serviços embutidos à ocupante, tais como os de segurança, limpeza e pequenos reparos, tanto quanto providenciará a publicidade comum dos lojistas do *shopping center*. De outro, prevendo que a LOJAS PORTUGUESAS deverá pagar valor mensal que retribua o espaço e a estrutura de prestações da administradora.
- (ii) E o segundo, com uma das três empresas de construção e reforma indicadas por CASA VERDE, tendo esta como interveniente-anuente, e que contrate a reforma e adaptação do espaço disponibilizado a LOJAS PORTUGUESAS para desenvolvimento de suas atividades, mediante retribuição desta pela obra realizada.

Em acréscimo a isso – e como negócio ‘iii’ –, LOJAS PORTUGUESAS sabe de antemão que terá de firmar contrato com a empresa COFRES PORFÍRIO, que realiza reparos em fechaduras e cofres de todas as unidades da empresa varejista. Por este negócio, e com base naquilo que já é reiteradamente celebrado por LOJAS PORTUGUESAS, esta sabe de antemão que o contrato deverá conter, de um lado, obrigação da COFRES PORFÍRIO de, sempre que chamada, retirar as fechaduras e os cofres para conserto e entregá-las ajustadas, em retorno; e, de outro, a obrigação de LOJAS PORTUGUESAS de pagar pelos reparos feitos, dispensando orçamento e aprovação prévias.

Diante desses fatos, esclareça: (A) a que tipo contratual, ou tipos contratuais, se subsumem as relações listadas nos itens ‘i’ a ‘iii’; (B) e que diplomas legais a eles são aplicáveis.

* * *

CASO PRÁTICO - 2

Duas digitais influencers, Amandinha e Luisinha, são convidadas a prestar serviços de publicidade para uma famosa loja de roupas, a *Zeziz Blanc*.

A primeira das influencers, Amandinha, já está há certo tempo no mercado e sua assessoria elaborou minuta de contrato padrão a ser utilizada em todas as parcerias acordadas. A loja *Zeziz*, já acostumada com esse tipo de formalização, assinou, então, o contrato enviado que passou a regulamentar a relação entre as partes. Luisinha, por outro lado, ainda não é muito famosa, não tendo uma carreira consolidada e tampouco o costume de formalizar suas relações de parceria.

Nesses termos, Amandinha acabou por acordar contratualmente a prestação de serviços de publicidade pelo período de 1 (um) ano, enquanto Luisinha não combinou nada específico com a loja, deixando a relação fluir e as divulgações ocorrem na medida da necessidade dos serviços.

Passados 6 (seis) meses da parceria existente, ambas as influencers perceberam que o mercado nacional não mais fazia sentido para os seus projetos e perderam o interesse na continuidade de divulgação da *Zezis*. Diante disso, que postura cada uma das influencers poderia tomar?